



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Praça da Igreja Matriz, S/N CEP: 64228-000

CGC: 01612618/0001-75

LEI Nº 029/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa/98 e dá outras providências.

DEOCLIDES NERES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em consonância à Lei Municipal Nº 018/97, de 10-12-97 combinado com as diretrizes estabelecidas nos artigos 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender a dotação que ora se insere no Orçamento-Programa/98.

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROGRAMA DE GOVERNO

08. EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42 ENSINO FUNDAMENTAL

08.42.188 ENSINO REGULAR

08.42.188-2.003 FUNDO

ELEMENTO DE DESPESA

3. DESPESAS CORRENTES

3.4 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS

3.4.90.41 CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para suporte financeiro ao Crédito definido no artigo anterior, os resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentária consignada na Lei de Meio vigente, conforme dispõe o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

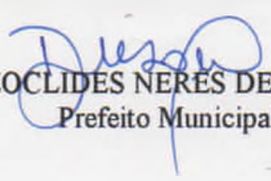
Art. 3º - O Poder Executivo através de Decreto abrirá o Crédito Adicional Especial, no valor e especificações definidas na presente Lei.

Poder Executivo:

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativo a 1º de janeiro de 1998.

Sancionada em 22/06/98, após aprovação unânime em sessão extraordinária realizada no dia 19/06/98


DEOCLIDES NERES DE SOUSA
Prefeito Municipal